



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NMAMH-UZ3W3-SWTE9-MVQYP>

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CASSILÂNDIA - MS

Matrícula

= 21.222 =

Ficha

=01=

Bel: Édio Amin

Oficial

CNM: 061614.2.0021222-35

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Um lote de terreno urbano, nesta cidade, destacado do lote número um (01) da quadra "B", no Loteamento "ASSIS", com a área superficial de **CENTO E QUARENTA (140) METROS QUADRADOS**, medindo dez (10) metros de frente, ao Nascente, para a Rua Antonio Freitas Pedrosa; dez (10) metros nos fundos, ao Poente, onde confronta Olíria Ferreira da Costa; quatorze (14) metros, ao Norte, onde confronta com parte do lote número um (01), de Silvoney Veron da Silva; e, quatorze (14) metros, ao Sul, para a Rua Francisco Barbosa Sandoval, com a qual faz esquina. **CADASTRO MUNICIPAL:- 01.3.025.0014.001.-**

PROPRIETÁRIOS:- SILVONEY VERON DA SILVA, RG. 001.045.970-SSP/MS e CIC 949.755.231-91, balconista e sua mulher **Livia Resende Cedro Veron**, RG. 001.376.635-SSP/MS e CIC 990.637.001-72, comerciária, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Wladislaw Garcia Gomes, 297, nesta cidade.-

REGISTROS ANTERIORES:- Matrícula 21.062 e AV. 1/21.062, deste SRI.-

Cassilândia, 06 de junho de 2003.-

Neire Eilene Barbosa Escrevente.-

R. 1/21.222 - VENDA -

Pela escritura de venda e compra lavrada pelo 2º Tabelião desta Comarca, em 07 de abril de 2003, Livro 061, fls. 220, os proprietários, Silvoney Veron da Silva e sua mulher Livia Resende Cedro Veron, acima qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais), a FLORISVALDO BARBOSA DIAS, RG. 280.520-SSP/MS e CIC 337.959.831-34, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Viviane Aparecida Medeiros Dias (RG. 11.210.944-SSP/MG e CIC 012.690.356-57), comerciante, residente e domiciliado na Rua Amin José, 630, nesta cidade. Dou fé.-

Cassilândia, 06 de junho de 2003.-

Neire Eilene Barbosa Escrevente.-

AV. 2/21.222 - SEQUESTRO E INDISPONIBILIDADE DE BENS - Protocolo Nº 69.033 - 11/04/2008 - Nos termos do Ofício Nº 2555807,

datado de 10 de abril de 2008, expedido pela 1ª Vara desta Comarca, por Luiz Carlos Sanches, Diretor de Cartório, instruído com cópia da decisão proferida pela Dra. Jeane de Souza Barboza Ximenes, MMª Juíza Substituta da 1ª Vara desta Comarca, datada de 07 de abril de 2008, servindo de mandado (Autos de Improbidade Administrativa Nº 007.08.000598-1), em que é requerente o **Ministério Público Estadual** (dossiê 12.822), faz-se a presente averbação para ficar constando o **SEQUESTRO** e a **INDISPONIBILIDADE** dos bens objeto desta matrícula. Sem Emolumentos (determinação judicial). Dou fé.-

Cassilândia, 14 de abril de 2008.-

Cancelada: AV. 4

Neire Eilene Barbosa Escrevente.-

CONTINUA NO VERSO



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NMAMH-UZ3W3-SWTE9-MVQYP>

Matrícula

= 21.222=

Ficha

=01=

Verso

CNM - Código
Nacional de Matrícula
061614.2.0021222-35

R. 3/21.222 - PENHORA - Protocolo 73.693, de 05/08/2010 - Da certidão datada de 26 de julho de 2010, subscrita pelo Analista Judiciário Ocleci Martins de Oliveira, extraída dos Autos nº 007.05.000724-2/00010, de Ação de Cumprimento de Sentença que o **Ministério Pública Estadual** move contra **Florisvaldo Barbosa Dias** - 1ª Vara, consta que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** na referida ação, para garantia da execução no valor de R\$-26.283,72. Sem emolumentos:- Ação requerida pelo Ministério Público. Selo de Autenticidade nº ADK 57068. Dou fé.

HM/Cassilândia, 05 de agosto de 2010.

2ª Substituta.

AV. 4/21.222 - CANCELAMENTO - Protocolo 84.022, de 19/08/2015.

Nos termos do Mandado de Cancelamento de Seqüestro e Indisponibilidade datado de 13 de agosto de 2015, assinado digitalmente pela Dra. Tatiana Decarli, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca, extraído da Ação de Improbidade Administrativa (Autos Nº 0000598-45.2008.8.12.0007 - número anterior 007.08.000598-1), que o Ministério Público Estadual promove contra Waldimiro José Cotrim Moreira e outros, faz-se a presente averbação para ficar constando o **CANCELAMENTO** da AV. 2/21.222. Emolumentos:- Isento (determinação judicial). Selo digital: AKD 47688-846. Dou fé.-

Cassilândia, 04 de setembro de 2015.-

Renata Freitas da Silva 2ª Substituta.-

R. 5/21.222 - PENHORA - Protocolo 101.068, de 24/09/2024.

Nos termos da Certidão de Penhora, datada de 23.09.2024, assinada digitalmente por Renata Freitas da Silva Barbosa, Chefe de Cartório da 1ª Vara desta Comarca (Autos nº 0800904-24.2021.8.12.0007), tendo como exequente Galpão Comércio e Serviços Ltda. e como executado Florisvaldo Barbosa Dias, é feito o presente registro para ficar constando que o imóvel objeto da presente matrícula foi **PENHORADO** na referida execução, em garantia da dívida no valor de R\$-70.170,79 (setenta mil, cento e setenta reais e setenta e nove centavos). Emolumentos:- R\$-210,60. Funjecc 10% - R\$-21,06. Funadep: 6% - R\$-12,63. Funde-PGE: 4% - R\$-8,42. Feadmp/MS: 10% - R\$-21,06. Selo: 2,00. Selo digital: AKL 60340-272-NOR. Dou fé.-

IN/Cassilândia, 01 de outubro de 2024.-

Renata Freitas da Silva Escrevente.-

CONTINUA NA FICHA Nº _____



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia, reprodução autêntica da ficha a que se refere, é extraída como certidão, nos termos do art. 19, § 11º da Lei 6.015/73 que dispõe: "No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial." **Na lavratura do instrumento público constitui condição necessária a observância do art. 32, § 2º da Lei Estadual nº 6.183/2023.** Cassilândia-MS, data e hora constante do rodapé

BRENDA NUNES DE JESUS

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NMAMH-UZ3W3-SWTE9-MVQYP>

Assinado digitalmente por BRENDA NUNES DE JESUS - ESCRIVENTE - 26/09/2025 às 16:04:20

Emolumentos. R\$ 40,09	Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia anterior.
Funjecc...: R\$ 4,01	CASSILANDIA 26 de setembro de 2025
Funadep...: R\$ 2,40	Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias.
Fundpge...: R\$ 1,60	Pedido: 054236
Feadmp...: R\$ 4,01	Nº Selo: ALN19637-094-NOR
Selo.....: R\$ 2,09	SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA



Pág.: 003/003 M.21222